



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 647, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.674, de 19.11.2025, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, página 20, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o conteúdo do Processo nº 23153.003589/2025-16,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital de seleção de aluno bolsista para atuar nas demandas do Projeto Inovar: Fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação de Colatina por meio de Facilitadores da Inovação nas Organizações do Ifes Campus Colatina, conforme anexo (EDITAL 35/2025).

LEANDRO CAMATTA DE ASSIS
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 35/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPES PARA ATUAR NO PROJETO INOVAR

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Colatina, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Geral do Campus Colatina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para seleção simplificada de bolsista para atuar nas demandas do “Projeto Inovar: Fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação de Colatina por meio de Facilitadores da Inovação nas Organizações”, visando a atender ao conjunto de atividades expressas durante a realização do referido projeto.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O “**Projeto Inovar: Fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação de Colatina por meio de Facilitadores da Inovação nas Organizações**” é um projeto de extensão proposto e realizado por servidores do Ifes Campus Colatina, que visa ao fortalecimento do ecossistema de inovação do município de Colatina, conhecido como PULSARE Colatina, por meio da capacitação de colaboradores de organizações locais para atuarem como facilitadores da inovação nestas organizações. Dentre os principais resultados esperados estão: a disseminação da cultura de inovação nas organizações locais, o estímulo à transformação digital, a aproximação entre diferentes atores do ecossistema (governo, academia, empresas, startups etc.), o fortalecimento de espaços de inovação e a disseminação do acesso a recursos financeiros. Sendo assim, espera-se contribuir para o desenvolvimento do município, impulsionando a motivação e o protagonismo dos profissionais capacitados, gerando um ciclo virtuoso de inovação contínua.
- 1.2. O Projeto Inovar é apoiado pela Fapes (Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo), por meio do Edital Fapes 04/2025 - Universal de Extensão.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente edital visa a selecionar bolsistas para atuarem no **Projeto Inovar**, que é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

- 3.1. São oferecidas, no total 02 (duas) vagas, sendo elas:
 - 3.1.1. 01 (uma) vaga para o perfil **Bolsista EXT-E**.
 - 3.1.2.01 (uma) vaga para o perfil **Bolsista AT-NM**.

3.2. As bolsas terão duração inicial de 22 (vinte e dois) meses, devendo o(a) candidato(a) estar disponível para atuação no referido projeto durante todo o seu período de execução, bem como deverá atuar em jornada de 20 horas semanais.

3.3. Início previsto das atividades dos bolsistas para 02 de fevereiro de 2026.

3.4. Nos termos da RESOLUÇÃO Fapes Nº 343, DE 16 DE AGOSTO DE 2024: o(a) candidato(a) deve comprovar residência no estado do Espírito Santo, o que deverá ser feito por meio de documentos oficiais, como comprovante de endereço, declaração de residência ou outro documento aceito pela FAPES.

3.5. Os requisitos e perfil da bolsa são apresentados abaixo:

PERFIL DO BOLSISTA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Bolsista EXT-E	1. Estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação do Ifes - Campus Colatina	<p>1. Apoiar a execução das atividades.</p> <p>2. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do projeto.</p> <p>3. Auxiliar na organização de eventos, palestras, oficinas e outras atividades relacionadas ao projeto.</p> <p>4. Contribuir para a produção de relatórios e registros das atividades desenvolvidas.</p> <p>5. Realizar pesquisas e levantamento de dados necessários para a implementação das ações do projeto.</p> <p>6. Interagir com a comunidade beneficiária do</p>	01	20 horas semanais	R\$ 700,00

		<p>projeto, sempre respeitando as diretrizes institucionais.</p> <p>7. Colaborar na divulgação do projeto por meio de mídias sociais, newsletters e outros canais de comunicação.</p> <p>8. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.</p>			
Bolsista AT-NM	1. Possuir nível médio concluído	<p>1. Prestar apoio técnico especializado para a execução das atividades do projeto de extensão.</p> <p>2. Apoiar a execução das atividades do projeto.</p> <p>3. Auxiliar na organização de eventos, palestras, oficinas e outras atividades relacionadas ao projeto.</p> <p>4. Auxiliar na elaboração e aplicação de metodologias e ferramentas para atender às demandas do projeto.</p> <p>5. Contribuir na capacitação e orientação de bolsistas de graduação</p>	01	20 horas semanais	R\$ 1.100,00

		<p>envolvidos no projeto.</p> <p>6. Apoiar a organização logística e administrativa das ações de extensão, garantindo a efetividade das atividades.</p> <p>7. Elaborar e revisar documentos técnicos, relatórios e pareceres relacionados ao andamento do projeto.</p> <p>8. Manter contato com parceiros e colaboradores externos para viabilizar e fortalecer as ações do projeto.</p> <p>9. Participar de reuniões, auxiliando no planejamento e na definição de metas do projeto.</p> <p>10. Monitorar e avaliar os impactos das ações implementadas, propondo melhorias conforme necessário.</p>			
--	--	---	--	--	--

3.6. As atribuições e atividades especificadas no item 3.5 poderão ser ampliadas, a critério da respectiva coordenação, mediante demandas por execução.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de inscrição apresentado no cronograma da Seção 10.

- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/MYNV8bZBuHaA9o6R6> , juntamente com o envio dos documentos necessários, o quais são listados no item 4.5.
- 4.5. Documentos requeridos:
- 4.5.1. Documento de comprovação de requisito de cada um perfil:
- 4.5.1.1. **Bolsista EXT-E:**
- (i) Documento que comprove que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação do Ifes - Campus Colatina.
 - (ii) Histórico escolar.
- 4.5.1.2. **Bolsista AT-NM:**
- (i) Diploma de conclusão do nível médio.
- 4.5.2. Para **TODOS** os dois perfis acima mencionados:
- 4.5.2.1. Currículo Lattes devidamente preenchido com os itens a serem pontuados no barema (vide anexos I e II). Os itens não inseridos devidamente no Currículo Lattes não serão considerados para efeito de pontuação.
- 4.5.2.2. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, etc.);
- 4.5.2.3. CPF (caso o número não conste no documento oficial);
- 4.5.2.4. Documentação comprobatória dos itens/títulos pontuados no barema:
- 4.5.2.4.1. **Bolsista EXT-E: vide lista de itens no barema do Anexo I.**
 - 4.5.2.4.2. **Bolsista AT-NM: vide lista de itens no barema do Anexo II.**
- 4.5.2.5. Tabela do barema correspondente ao perfil da vaga pretendida, devidamente preenchida.
- 4.6. Todos os documentos mencionados no item 4.5 devem ser unidos **em um único arquivo PDF** e submetidos no momento da inscrição.
- 4.7. As inscrições feitas com informações incompletas, sem assinatura, fora do prazo estabelecido, com documentos faltosos ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo, serão automaticamente **indeferidas**. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Este processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas conforme descrito abaixo:
- 5.1.1. Etapa 1: Análise de Currículo;
 - 5.1.2. Etapa 2: Entrevista.
- 5.2. A etapa de Análise de Currículo ocorrerá com base no preenchimento e comprovação do barema

de pontuação correspondente ao perfil desejado, que deverá ser enviado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, juntamente com os respectivos comprovantes.

- 5.3. Para efeito de comprovação e pontuação no barema, serão considerados apenas os documentos de **emitidos até o dia 30 de novembro de 2025**.
- 5.4. A etapa de Entrevista ocorrerá após a Etapa 1 (incluindo a fase de recursos). O formato da entrevista poderá ser presencial ou *online*, a ser decidido e comunicado previamente.
- 5.5. Serão convocados para entrevista, para cada perfil de vaga ofertado neste edital, apenas os 6 (seis) candidatos (as) que obtiverem a melhor pontuação na Etapa 1 (Análise de Currículo).
- 5.6. O candidato que faltar a entrevista será **desclassificado**.
- 5.7. A nota final do(a) candidato (a) será a média aritmética simples das notas das Etapas 1 e 2.
- 5.8. Critérios de desempate:
 - (i) Primeiro critério de desempate: Candidato com maior nota na entrevista.
 - (ii) Segundo critério de desempate: Candidato com maior nota na análise de currículo.
 - (ii) Terceiro critério de desempate: Candidato de maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

- 6.1. A classificação final dos candidatos será divulgada no site do projeto <https://sites.google.com/view/projetoinvarcolatina/home>, no menu “**Editais Internos**”.
- 6.2. Os recursos devem ser interpostos pelo candidato por meio do **e-mail** projetoinovarcolatina@gmail.com, sendo obedecida a data definida na seção 10 deste edital.
 - 6.2.1. Os recursos deverão ser bem fundamentados e, sempre que possível, embasados com documentação comprobatória.
- 6.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do projeto <https://sites.google.com/view/projetoinvarcolatina/home>, no menu “**Editais Internos**”.

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. A carga horária semanal exigida é a especificada na tabela do item 3.5, com duração da bolsa de 22 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Projeto/Programa.
- 7.2. O valor da bolsa e período de pagamento são definidos pela FAPES, podendo sofrer mudanças durante a vigência da bolsa.
- 7.3. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Ifes.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1. São requisitos para a contratação do bolsista:
 - 8.1.1. Ter formação requerida conforme o nível da bolsa;

- 8.1.2. Atender aos requisitos estabelecidos pela Fapes no ato da contratação da bolsa.
 - 8.1.3. Ser residente no estado do Espírito Santo;
 - 8.1.4. Não ser o coordenador do projeto;
 - 8.1.5. O bolsista de perfil AT-NM não pode ter vínculo empregatício e/ou receber bolsa de outro projeto (seja da Fapes ou de outra agência de fomento).
- 8.2. São compromissos mínimos dos bolsistas, durante seu período de recebimento de bolsa:
- 8.2.1. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do projeto, solicitadas pela coordenação.
 - 8.2.2. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme o item 3.5.
 - 8.2.3. Seguir as determinações do coordenador do projeto, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a elaboração de relatórios parciais e finais;
 - 8.2.4. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa.
 - 8.2.5. Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;
 - 8.2.6. Elaborar e apresentar ao orientador, em prazos determinados, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;
 - 8.2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista da Fapes nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 8.2.8. Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;
 - 8.2.9. Devolver à FAPES, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:
 - 8.2.9.1. recebidas indevidamente ou;
 - 8.2.9.2. não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;
 - 8.2.9.3. não cumprir os compromissos definidos no Termo de Responsabilidade, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.
 - 8.2.10. Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.
 - 8.2.11. Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.
 - 8.2.12. Colaborar, sempre que solicitado, com as avaliações da ação de extensão a qual está vinculado, como bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A falsidade de afirmativa ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, seguindo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 9.3. Havendo desistência de candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, podendo ser convocado o candidato subsequente.
- 9.3.1. A coordenação do projeto se reserva o direito de lançar novo edital, não sendo obrigatória a convocação dos candidatos suplentes.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto, podendo ser consultada a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Colatina e/ou a Fapes.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento deste edital	02/12/2025
Período de inscrição	02/12/2025 a 12/01/2026
Divulgação e publicação do resultado da Etapa 1	Até 16/01/2026
Recursos da Etapa 1 - via e-mail	17 e 18/01/2026
Resultado da Etapa 1 - após recursos	19/01/2026
Entrevistas	20 a 22/01/2026
Divulgação da classificação final	23/01/2026
Apresentação da documentação exigida para início das bolsas e assinatura do termo de compromisso	Até 30/01/2026
Início de execução da bolsa	02/02/2026

Colatina, 02 de dezembro de 2025.

Leandro Camata de Assis

Diretor Geral do Ifes - Campus Colatina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

PROJETO INOVAR

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 35/2025

PERFIL DE BOLSISTA EXT-E

Categoria	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida (preenchimento do candidato)
1. Formação acadêmica	<p>No caso de já ter graduação concluída e estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pelo Ifes-Campus Colatina.</p> <p>Obs.: o candidato que estiver ainda cursando a graduação não pontua nesse item, mas pode pontuar nos demais itens.</p>	1,0 ponto -	1,0	
2. Desempenho acadêmico no curso matriculado	<p>Coeficiente de rendimento:</p> <p>≥ 8,5 → 2,0 pts</p> <p>≥ 7,0 e < 8,5 → 1,0 pt</p> <p>< 7,0 → 0,0 pt</p>	Até 2,0	2,0	
3. Experiência em pesquisa, extensão ou inovação	<p>Participação em projetos de iniciação científica ou tecnológica; em empresas juniores; em programas ou projetos de extensão e/ou inovação.</p>	0,5 ponto por projeto (máx. 2,0)	2,0	

4. Produção técnica ou científica	Publicação de resumo em evento, capítulo de livro, artigo em revista científica, protótipo, software, patente, ou outro resultado técnico.	0,5 ponto cada (máx. 1,5)	1,5	
5. Cursos, oficinas ou capacitações	Cursos de curta duração (≥ 10h) na área do projeto (ex.: inovação, empreendedorismo, design thinking etc.).	0,25 ponto cada (máx. 1,0)	1,0	
6. Experiência prática	Trabalho em empresas, estágio, trabalho voluntário, entre outros.	0,5 ponto cada (máx. 1,0)	1,0	
7. Premiações ou reconhecimentos	Prêmios, menções honrosas, destaque em eventos ou competições (hackathons, feiras, olimpíadas etc.).	0,5 ponto cada (máx. 1,0)	1,0	
8. Outras atividades relevantes	Participações em centros acadêmicos, ligas, ou grupos de inovação/ empreendedorismo.	0,25 ponto cada (máx. 0,5)	0,5	
TOTAL			10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

PROJETO INOVAR

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 35/2025

PERFIL DE BOLSISTA AT-NM

Categoria	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida (preenchimento do candidato)
1. Experiência em pesquisa, extensão ou inovação	Participação em projetos de iniciação científica ou tecnológica; em empresas juniores; em programas ou projetos de extensão e/ou inovação.	0,5 ponto por projeto (máx. 2,0)	2,0	
2. Produção técnica ou científica	Publicação de resumo em evento, capítulo de livro, artigo em revista científica, protótipo, software, patente, ou outro resultado técnico.	0,5 ponto cada (máx. 1,5)	1,5	
3. Cursos, oficinas ou capacitações	Cursos de curta duração (≥ 10h) na área do projeto (ex.: inovação, empreendedorismo, design thinking etc.).	0,25 ponto cada (máx. 3,0)	3,0	
4. Experiência prática	Trabalho em empresas, estágio, trabalho voluntário, entre outros.	0,5 ponto para cada 6 meses de atuação (máx. 3,0)	3,0	

5. Outras atividades relevantes	Participações em centros acadêmicos, ligas, ou grupos de inovação/ empreendedorismo.	0,25 ponto cada (máx. 0,5)	0,5	
TOTAL			10	



MINUTA Nº 1/2025 - COL-CCMP (11.02.21.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 08:49)

JULIO CESAR NARDI

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

COL-CCMP (11.02.21.09.01)

Matrícula: 1544725

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **01/12/2025** e o código de verificação: **791ab4e2ff**